

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1356

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
EDILAINE PAULINO VIEIRA	***.738.***-**	MG CEREAIS LTDA	26.825.887/0001-40	706534320
FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	***.178.***-**	MAMUTE TRANSPORTES & LOCACOES LTDA	10.609.847/0001-21	706526569
OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA	***.763.***-**	NOVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA	18.713.355/0001-93	706588368
MARA ELAINE DRESCH KASPARY	***.143.***-**	VIDA PLENA VARIEDADES - EPP LTDA	22.902.273/0001-64	706614697
ADRIANO DE ALMEIDA	***.632.***-**	BELLA VITTA COSMETICOS LTDA	13.458.077/0001-51	706679761
VANILDO PEREIRA DA SILVA	***.380.***-**	COOPERDIB - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS	13.509.467/0001-03	706778560
ROSINEI ALEGRE DA SILVA	***.239.***-**	COOPERDIB - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS	13.509.467/0001-03	706805406
VEREDIANO VIANA DE SOUZA	***.333.***-**	VEREDIANO INFORMATICA LTDA	01.477.858/0001-04	706810743
CIANE FERREIRA DE ARAUJO COELHO	***.054.***-**	CIANE FERREIRA DE ARAUJO COELHO & CIA. LTDA.	06.984.219/0001-59	706814509
PAULO DOS SANTOS CABRAL	***.502.***-**	PIZZARIA DI LIDIA DE ICARAI LTDA	04.686.281/0001-39	706597352
JONOILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	***.388.***-**	GUARUJA COMERCIO DE TINTAS LTDA	09.334.883/0001-40	706765860
FRANCISCO DE ALMEIDA GONCALVES	***.867.***-**	J. DE R. SANTOS E F. DE A. GONCALVES LTDA	13.468.716/0001-60	706573875
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOR	***.157.***-**	G12 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	19.994.116/0001-11	706645816
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO DE ARAUJO	***.619.***-**	CERAMICA SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA	10.199.843/0001-12	706708482
JEAN DE AVILA COSER	***.478.***-**	RESTAURANTE CULTURAL LTDA	13.199.386/0001-54	706803350
MARCIO FRANCISCO DE CARVALHO	***.987.***-**	COOPERATIVA MISTA DE PESCA DE ITACARE	05.147.485/0001-64	706807632
JOSE CARLOS GONCALVES SOUZA	***.603.***-**	VIACAO APUI TRANSPORTES E TURISMO LTDA	07.835.038/0001-23	706622829
LUCAS DE CASTRO MARINHO	***.202.***-**	TRANSPORTES YPU LTDA	73.848.061/0001-87	706629419
EDUARDO DIVINO DOS SANTOS	***.377.***-**	SUBLYNNE COSMETICOS LTDA	14.922.906/0001-78	706740539